



Câmara Municipal de Pompéia

— ESTADO DE SÃO PAULO —

INDICAÇÃO Nº 324/2004 **Proc.** 27.933

AUTOR: Carlos Loncarovich

ASSUNTO: Indica isenção do pagamento de passagem no Transporte Coletivo urbano.


EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia


Considerando-se que o Estatuto do Idoso, em seu artigo 39, parágrafo 2º assegura isenção do pagamento de passagem no transporte coletivo urbano aos idosos, a partir dos 65 anos, direito este também garantido pela Constituição Federal;

Considerando-se que, o mesmo artigo, em seu parágrafo 3º dispõe que para as pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 e 65 anos, a gratuidade fica a critério da legislação local;

Indico, ao Senhor Prefeito Municipal a realização de estudos visando encaminhar a esta Casa um Projeto de Lei concedendo isenção para os idosos no transporte coletivo urbano, a partir dos 60 anos, sendo esta uma iniciativa de alto interesse da comunidade.

Sala das Sessões,
Em 8 de novembro de 2004.


Carlos Loncarovich
Vereador do PPS

*Ofício - Sr.
08/11/2004*


Of. 622